



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação dos cargos de Profissional de Apoio Escolar I, Profissional de Apoio Escolar II, Professor de Escola Municipal I – Apoio Escolar e Cozinheiro(a), na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação dos cargos de Profissional de Apoio Escolar I, Profissional de Apoio Escolar II, Professor de Escola Municipal I – Apoio Escolar e Cozinheiro(a), nos termos do Anexo Único.

§ 1º Os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Escola Municipal I – Apoio Escolar integrarão a carreira do magistério nos termos da Lei n.º 1.548, de 23 de agosto de 2019.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de Profissional de Apoio Escolar I, Profissional de Apoio Escolar II e Cozinheiro(a) integrarão o quadro geral de pessoal da educação da Prefeitura de Monte Carmelo.

Art. 2º As vagas para os cargos de Profissional de Apoio Escolar I, Profissional de Apoio Escolar II e Professor de Escola Municipal I – Apoio Escolar serão preenchidas mediante concurso público e contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas instituições municipais de ensino.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, até 50 % (cinquenta por cento) das vagas poderão ser reservadas para contratação temporária durante o período letivo de forma a atender a demanda variável de educandos.

§ 2º As vagas reservadas para o concurso público poderão ser preenchidas por contratação temporária até a realização do certame.

§ 3º As contratações por tempo determinado para o exercício das funções de que trata o *caput* serão realizadas mediante edital público de designação ou processo seletivo simplificado.

Art. 3º As vagas para o cargo de Cozinheiro(a) serão preenchidas mediante concurso público, ressalvada a possibilidade de contratação temporária, até a realização do certame, mediante edital público de designação ou processo seletivo simplificado, em que serão definidos procedimentos para inscrição e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

ANEXO ÚNICO

TÍTULO DO CARGO:	GRUPO:	CATEGORIA:	CARGA HORÁRIA:	VAGAS:								
Profissional de Apoio Escolar I	EDUC	I	30 H	34 ¹								
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <ul style="list-style-type: none">- Apoiar nas atividades de higiene (como idas ao banheiro, troca de fraldas, entre outras);- Auxiliar na alimentação (corte dos alimentos, uso de utensílios, supervisão, entre outras);- Oferecer apoio em situações que exijam ajuda constante no cotidiano escolar;- Ajudar a manter a organização e limpeza dos espaços utilizados pelas crianças (salas, refeitórios, banheiros);- Acompanhar com atenção o repouso e a recreação das crianças para garantir condições de segurança;- Apoiar o professor em atividades simples e lúdicas (acompanhar em passeio/visitas escolares, brincadeiras, rodas de conversa, contação de histórias);- Colaborar na observação e comunicação de aspectos do comportamento, saúde ou desenvolvimento da criança;- Auxiliar na entrada e saída das crianças, promovendo segurança e acolhimento;- Zelar pela integridade física e emocional das crianças sob sua supervisão;- Elaborar relatórios descritivos sobre o desenvolvimento de cada aluno, comunicando os avanços e as dificuldades, contribuindo para o PDI;- Atender a convocações da dirigente da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação quanto à participação em capacitações, inclusive aquelas oferecidas por órgão integrante da estrutura administrativa do Município;- Cumprir exigências de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;- Desempenhar outras tarefas correlatas, a critério do(a) superior(a) imediato(a).												
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo.												
VENCIMENTO: R\$ 1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).												
QUADRO DE PROFISSIONAIS: Educação.												
PROGRESSÃO HORIZONTAL:												
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	M
EDUC I	2,5%	5,0%	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%	17,5%	20,0%	22,5%	25,0%	27,5%	30,0%

¹ Até 50 % (cinquenta por cento) das vagas poderão ser reservadas para contratação temporária durante o período letivo de forma a atender a demanda variável de educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

TÍTULO DO CARGO:	GRUPO:	CATEGORIA:	CARGA HORÁRIA:	VAGAS:								
Profissional de Apoio Escolar II	EDUC	I	40 H	30 ²								
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <ul style="list-style-type: none">- Apoiar nas atividades de higiene (como idas ao banheiro, troca de fraldas, entre outras);- Auxiliar na alimentação (corte dos alimentos, uso de utensílios, supervisão, entre outras);- Oferecer apoio em situações que exijam ajuda constante no cotidiano escolar;- Ajudar a manter a organização e limpeza dos espaços utilizados pelas crianças (salas, refeitórios, banheiros);- Acompanhar com atenção o repouso e a recreação das crianças para garantir condições de segurança;- Apoiar o professor em atividades simples e lúdicas (acompanhar em passeio/visitas escolares, brincadeiras, rodas de conversa, contação de histórias);- Colaborar na observação e comunicação de aspectos do comportamento, saúde ou desenvolvimento da criança;- Auxiliar na entrada e saída das crianças, promovendo segurança e acolhimento;- Zelar pela integridade física e emocional das crianças sob sua supervisão;- Elaborar relatórios descritivos sobre o desenvolvimento de cada aluno, comunicando os avanços e as dificuldades, contribuindo para o PDI;- Atender a convocações da dirigente da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação quanto à participação em capacitações, inclusive aquelas oferecidas por órgão integrante da estrutura administrativa do Município;- Cumprir exigências de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;- Desempenhar outras tarefas correlatas, a critério do(a) superior(a) imediato(a).												
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo.												
QUADRO DE PROFISSIONAIS: Educação.												
VENCIMENTO: R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).												
PROGRESSÃO HORIZONTAL:												
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	M
EDUC I	2,5%	5,0%	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%	17,5%	20,0%	22,5%	25,0%	27,5%	30,0%

² Até 50 % (cinquenta por cento) das vagas poderão ser reservadas para contratação temporária durante o período letivo de forma a atender a demanda variável de educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

TÍTULO DO CARGO: Professor de Escola Municipal I - Apoio Escolar	GRUPO: MAG	CATEGORIA: I	CARGA HORÁRIA: 30 H	VAGAS: 64 ³								
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <ul style="list-style-type: none">- Adotar as medidas necessárias ao autoaperfeiçoamento constante, bem como realizar pesquisa educacional e cooperar, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional;- Colaborar para a construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar;- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade escolar;- Participar das reuniões com os pais e responsáveis;- Atender a convocações da dirigente da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação quanto à participação em capacitações, inclusive aquelas oferecidas por órgão integrante da estrutura administrativa do Município;- Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar, observado o calendário escolar;- Identificar as necessidades específicas de cada aluno, avaliando suas dificuldades e potencialidades;- Criar planos personalizados, considerando as necessidades individuais e os objetivos de aprendizagem;- Implementar os planos, utilizando estratégias e recursos adequados para cada aluno;- Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos, materiais didáticos e equipamentos de acessibilidade para facilitar o acesso à educação;- Utilizar tecnologias assistivas para ampliar as habilidades funcionais dos alunos e promover sua autonomia e participação;- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, compartilhando informações, estratégias e recursos para promover a inclusão;- Oferecer apoio aos professores da sala de aula comum, auxiliando-os a adaptar as atividades e os conteúdos às necessidades dos alunos;- Realizar avaliações pedagógicas e psicopedagógicas, monitorando o desenvolvimento do aluno e adaptando os planos;- Elaborar relatórios descritivos sobre o desenvolvimento de cada aluno, comunicando os avanços e as dificuldades bem como participar na elaboração do PDI;- Participar do planejamento escolar, contribuindo para a criação de ambientes mais inclusivos e acessíveis;- Cumprir exigências de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;- Desempenhar outras tarefas correlatas, a critério do(a) superior(a) imediato(a).												
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura plena em Educação Especial; ou- Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou- Normal Superior com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.												
QUADRO DE PROFISSIONAIS: Magistério.												
VENCIMENTO: R\$ 3.653,01 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo).												
PROGRESSÃO HORIZONTAL:												
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	M
MAG I	2,5%	5,0%	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%	17,5%	20,0%	22,5%	25,0%	27,5%	30,0%

³ Até 50 % (cinquenta por cento) das vagas poderão ser reservadas para contratação temporária durante o período letivo de forma a atender a demanda variável de educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

TÍTULO DO CARGO: Cozinheiro(a)	GRUPO: EDUC	CATEGORIA: I	CARGA HORÁRIA: 40 h	VAGAS: 50								
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <ul style="list-style-type: none">- Preparar as refeições nas unidades escolares seguindo o cardápio definido pela nutricionista responsável, garantindo que as porções, o sabor e o valor nutricional atendam às orientações estabelecidas;- Cumprir rigorosamente as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar, conforme orientações do PNAE e das autoridades sanitárias competentes;- Manter a cozinha e áreas de preparo organizadas e limpas, realizando a higienização adequada de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho;- Receber e conferir os alimentos entregues à escola, assegurando que estejam dentro do prazo de validade e armazenados corretamente, registrando entradas e saídas de estoque;- Servir as refeições, prezando pela boa apresentação dos alimentos, nos horários corretos e na temperatura ideal até o momento do consumo;- Evitar o desperdício, controlando sobras e registrando eventuais ocorrências, comunicando-as à direção ou à equipe de nutrição;- Participar de cursos e capacitações voltados à alimentação escolar, boas práticas e segurança alimentar, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;- Zelar pelos materiais, utensílios e equipamentos, solicitando manutenção ou substituição quando necessário;- Adotar medidas de segurança no trabalho, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprindo as normas de prevenção de acidentes.- Executar outras tarefas correlatas, a critério do(a) superior(a) imediato(a).												
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- Alfabetizado(a).												
QUADRO DE PROFISSIONAIS: Educação.												
VENCIMENTO: R\$ 1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).												
PROGRESSÃO HORIZONTAL:												
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	M
EDUC I	2,5%	5,0%	7,5%	10,0%	12,5%	15,0%	17,5%	20,0%	22,5%	25,0%	27,5%	30,0%